

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA ADM SOLUÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, com sede na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54 - Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS, brasileiro, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 023.XXX.XXX-04, RG nº 8XXXX6 /ITEP/RN, capaz, residente e domiciliado a Rua João Militão Martins, nº 91 – Centro - Lajes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ADM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.044.923/0001-09, doravante denominada CONTRATADO, com endereço na Rua Mossoró, nº 48, Pataxó, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000, doravante denominado CONTRATADO, representado pelo senhor Jerfeson de Matos Rocha, inscrito no CPF sob o nº 079.XXXX.XXX-47, com endereço na Rua Mossoró, nº 48, Pataxó, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2023 decorrente da Dispensa de Licitação nº. 24/2023 por mais 07 (sete) meses, a partir de 28/05/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), totalizando o valor global de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. A renovação do contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento dos processos de licitações e contratos administrativos se justifica pela eficiência demonstrada nos serviços prestados ao longo do período contratual vigente. A empresa tem desempenhado um papel fundamental na orientação e execução de atividades cruciais da parte administrativa da Câmara Municipal de Lajes/RN, entre outros serviços pertinentes.

3.2. Além disso, a empresa tem se destacado na capacitação e treinamento dos servidores envolvidos, proporcionando-lhes o conhecimento e habilidades necessárias para lidar com as demandas rotineiras da Câmara Municipal de Lajes/RN. Sua expertise e comprometimento têm contribuído significativamente para o cumprimento das obrigações legais e para a otimização dos processos internos.

- 3.3. Reconhecendo que a conveniência de prorrogar o contrato por mais 07 (sete) meses, até 31/12/2024, é fundamentada na necessidade de assegurar a estabilidade e funcionamento adequado dos serviços, permitindo a conclusão de obrigações iniciadas durante o período contratual vigente. Observando ainda que o contrato atual (nº 26/2023) está próximo de seu término, mas há ainda demandas pendentes e em andamento que necessitam de continuidade ao longo dos meses;
- 3.4. Dessa forma, a renovação do contrato se apresenta como medida estratégica para garantir a continuidade da excelência na execução de processos administrativos da Câmara Municipal de Lajes/RN, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais para o funcionamento adequado da instituição até 31/12/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços originário de nº 26/2023, celebrado em 29 de maio de 2023 e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.
- 7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Lajes/RN, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Representante Legal da Contratante

ADM SOLUÇÕES LTDA

Jerfeson de Matos Rocha Representante Legal da Contratada

Testemunha1:	
Nome:	
CPF:	
Testemunha2:	
Nome:	
CDE	